



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CONTRATO Nº 201/2021**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA**

I - **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa L G SILVA DE ALMEIDA & CIA LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Mato Grosso, 390, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 37.539.657/0001-31 e Inscrição Estadual nº 28.276-823-6, doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Sr. **Jorge Luis de Lúcia**, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 011/2021, Ger. de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme decreto nº 077/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 079.589.258-67 e Cédula de Identidade RG nº 9.057.438 SSP/SP, residente nesta cidade, à Avenida Amélia Fukuda, 1216, Jardim Oasis, e representa a CONTRATADA o **Sr. Devazi Rodrigues de Almeida**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 608.493.041-72 e Cédula de Identidade RG nº 748.344 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Miozzoti, 36, centro, Naviraí-MS.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 102/2021**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 058/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DE PNEUS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRAS N.º 163/2021.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**2.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DE OBJETO**

**3.1** – Os serviços serão solicitados pela gerência com no mínimo de 12 (doze) horas de antecedência e deverão ser executados em local indicado na requisição da gerência, onde constará quantidade de quilômetro, além de local de embarque e desembarque dos veículos, a contratada deverá manter o veículo em perfeitas condições de uso.

**3.1.1** – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a contratada realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição.

**3.1.2** – Todas as despesas com manutenção preventiva e corretiva, seguro contra danos Materiais e Moraes, e demais despesas pertinentes ao serviço serão de responsabilidade da adjudicatária.

**3.1.3** – A empresa deverá manter o veículo em perfeito estado de funcionamento, inclusive obedecendo todas as normas de trânsito vigente, e, em caso excepcional de quebra deverá consertar ou substituir o veículo em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.2** – A Licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**3.3** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

**3.4** – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

CNPJ 03.155.934/0001-90

**3.5 – TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
30699	1	<b>LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR AUTOPROPELIDO TRANSMISSÃO HIDRÁULICA, COM NO MÍNIMO SETE PNEUS (TRÊS DIANTEIROS E QUATRO TRASEIROS), PESO VARIÁVEL ENTRE 8.000 E 26.000 KG.</b> <b>Responsabilidades da Contratante:</b> Fornecer Operador capacitado; Fornecer combustível (óleo diesel); Lubrificação (engraxar); Transportar o equipamento de acordo com as necessidades da Administração Municipal. <b>Responsabilidades da Contratada:</b> Entregar o equipamento na Garagem Municipal após o recebimento da Ordem de Serviço, bem como a retirada do mesmo no local após a finalização do contrato; Fornecer uma máquina em perfeito estado de conservação; Em caso de quebra do equipamento deverá efetuar o conserto imediato ou a substituição do mesmo; Manutenção (troca de óleo de motor, filtro, óleo hidráulico, transmissão e demais manutenções inerentes ao equipamento).	Mês

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 200.400,00 (duzentos mil e quatrocentos reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
1	30699	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR AUTOPROPELIDO TRANSMISSÃO HIDRÁULICA, COM NO MÍNIMO SETE PNEUS (TRÊS DIANTEIROS E QUATRO TRASEIROS), PESO VARIÁVEL ENTRE 8.000 E 26.000 KG.	MÊS	12	16.700,00	200.400,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>200.400,00</b>

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação a adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.,

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses a contar da ordem de serviços**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

6.2 - O preço é fixo e irrevogável pelo período determinado em Lei. Após este período, admite-se reajuste dos preços e fica eleito o índice IGPM da FGV, publicamente divulgado

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	: GERENCIA DE OBRAS						
Unidade	: GERENCIA DE OBRAS						
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
01 0104	4	122	401	2	8	339039120000	8201



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3** - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1** - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 23/06/2021.



**JORGE LUÍS DE LÚCIA**

Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas

Conforme Decreto nº 011/2021

Ger. de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 077/2021

Contratante



**DEVAZI RODRIGUES DE ALMEIDA**

CPF 608.493.041-72

Contratada

Testemunhas:



**LUCIANO GASPARGARIAS**

Núcleo de Licitações e Contratos



**JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLO**

Núcleo de Licitações e Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

CNPJ 03.155.934/0001-90

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 201/2021**

**PROCESSO Nº 102/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021**

**EMPRESA: L G SILVA DE ALMEIDA & CIA LTDA - EPP**  
**CNPJ Nº: 37.539.657/0001-31**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DE PNEUS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRAS N.º 163/2021.**

**Jorge Luis de Lúcia**, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 011/2021, Ger. de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme decreto nº 077/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 079.589.258-67 e Cédula de Identidade RG nº 9.057.438 SSP/SP, residente nesta cidade, à Avenida Amélia Fukuda, 1216, Jardim Oasis, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art.1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 201/2021.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Obras	Flávio Roberto Vendas Tânus	2556-9	Ivan Reche da Silva	1280-7

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

**Art. 3º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 4º** Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 23 / 06 / 21.

**JORGE LUÍS DE LÚCIA**  
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 011/2021  
Ger. de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 077/2021

**FLÁVIO ROBERTO VENDAS TÂNUS**  
Mat. 2556-9  
Fiscal de Contrato

**IVAN RECHE DA SILVA**  
Mat. 1280-7  
Suplente de Fiscal de Contrato

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 2596/2021**

PROCESSO Nº 69 /2021 – PREGÃO Nº 42 /2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 23 /2021 . FAVORECIDO: **A INDUSTRIAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, FERRAGENS, FERRAMENTAS E EPIS LTDA .** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GÊRENCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **3.216,70** – DOTAÇÃO: 10. 041220401 .2.0 08 . 33 90. 30 .00.00 – JORGE LUIS DE LÚCIA – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS – MATRÍCULA: 3259-0 VÂNIA NELONI MACHIAVELLI – MATRÍCULA: 3499-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 /0 6 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 2597/2021**

PROCESSO Nº 69 /2021 – PREGÃO Nº 42 /2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 23 /2021 . FAVORECIDO: **LOPEZ E FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA .** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GÊRENCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **6.338,42** – DOTAÇÃO: 10. 041220401 .2.0 08 . 33 90. 30 .00.00 – JORGE LUIS DE LÚCIA – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS – MATRÍCULA: 3259-0 VÂNIA NELONI MACHIAVELLI – MATRÍCULA: 3499-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 /0 6 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 2608/2021**

PROCESSO Nº 69 /2021 – PREGÃO Nº 42 /2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 23 /2021 . FAVORECIDO: **PIRATINI LTDA - EPP .** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GÊRENCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **10.149,45** – DOTAÇÃO: 10. 041220401 .2.0 08 . 33 90. 30 .00.00 – JORGE LUIS DE LÚCIA – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS – MATRÍCULA: 3259-0 VÂNIA NELONI MACHIAVELLI – MATRÍCULA: 3499-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 /0 6 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 2610/2021**

PROCESSO Nº 88 /2021 – PREGÃO Nº 49 /2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 27 /2021 . FAVORECIDO: **LG SILVA DE ALMEIDA E CIA LTDA - ME .** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAMINHÃO BASCULANTE , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GÊRENCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **38.220,00** – DOTAÇÃO: 10. 041220401 .2.0 08 . 33 90. 30 .00.00 – JORGE LUIS DE LÚCIA – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES IVAN RECHE DA SILVA – MATRÍCULA: 1280-7 FABIANO COSTA – MATRÍCULA: 8744-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 /0 6 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2021**

**CONTRATO:** 201/2021 – **PROCESSO:** 102/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 58/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** L G SILVA DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DE PNEUS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRAS N.º 163/2021.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 23/06/21 a 23/06/22



**VALOR TOTAL** : R\$ 200.400,00 (duzentos mil e quatrocentos reais) .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** : GERÊNCIA DE OBRAS – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.12.00.00 01.04.00 04.122 0401 2.008 (R 8201) .

**ASSINAM**: Jorge Luis de Lúcia , Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 011/2021, ( pela contratante ) e DEVAZI RODRIGUES DE ALMEIDA ( pela contratada ) .

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Flávio Roberto Vendas Tânus e Ivan Reche da Silva .

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 23/06/ 20 21.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021**

PROCESSO Nº **098/2021** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **054/2021**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FAIXA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 013/2021.**

Empresa Vencedora: **M.S. DO NASCIMENTO GRÁFICA - ME** com o item 001; Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **029/2021**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br) . O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 25 de junho de 2021.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 283/2020.**

Processo nº 205/2020 – Tomada de preços nº 009/2020.

**Partes**: Município de Naviraí e a empresa **PLANEGE ENGENHARIA LTDA - EPP.**

**Objeto**: Alteração da Cláusula: Oitava – dos Prazos – Subitens 8.1 e 8.4: O prazo de execução do contrato será acrescido em 120 (cento e vinte) dias, a contar de 16/06/2021 até o dia 14/10/2021 e o prazo de vigência do contrato será acrescido em 120 (cento e vinte) dias, a contar de 28/07/2021 até o dia 25/11/2021 .

**Fundamento Legal**: Artigo 57, inciso II, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Assinam**: Sra. Tatiane Maria da Silva Morch , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, pela contratante, e o Sr. Valmir Albiéri Ferreira, pela Contratada.

Naviraí (MS), 07 de junho de 2021.

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº. 118/2021**

Processo nº. 075/2020 – Pregão Presencial nº. 035/2020

Partes: Município de Naviraí e a Empresa **MERCADO AVENIDA LTDA – EPP .**

**Objeto**: Alterações da Cláusula Quarta – Do Valor - Fica alterado o valor do item do presente contrato: o item 011, passando de **R\$ 28,97** (vinte e oito reais e noventa e sete centavos) o quilo, para o valor de **R\$ 34,90** (trinta e quatro reais e noventa centavos) o quilo, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico

**Fundamento Legal**: artigo 65, inciso II, alínea “d”, § 1º da Lei n. 8.666/93 e alterações correlatas.

**Assinam**: Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, pela Contratante, e Sr. Esdras Nathalio Tramarin de Araújo , pela Contratada .

Naviraí (MS), 14 de junho de 2021.

Matéria enviada por Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 2549/2021**

PROCESSO Nº 210 /2020 – PREGÃO Nº 105 /2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 059 /2020 .  
FAVORECIDO: **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA .** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **1.127,50** – DOTAÇÃO: 10. 041220401 .2.0 72 . 33 90. 30 .00.00 – JORGE LUIS DE LÚCIA – ORDENADOR DE DESPESAS

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES VÂNIA NELONI MACHIAVELLI – MATRÍCULA: